



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 62, de 15 de julho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e;

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Considerando** que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitado as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.

- **Considerando** a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

- **Considerando** a grande demanda reprimida de consultas, cirurgias e exames eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado do Pará, decorrente da Pandemia COVID-19, que exige que sejam adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º- Pactuar "Ad Referendum" a contratação de serviços do Hospital São Francisco localizado no município de Ulianópolis, pela Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA, para prestação de serviços assistenciais de saúde de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º- Aprovar a adoção de tabela complementar, aos serviços contratualizados ambulatoriais do grupo de procedimentos com finalidade diagnóstica conforme descrito na tabela em anexo I.

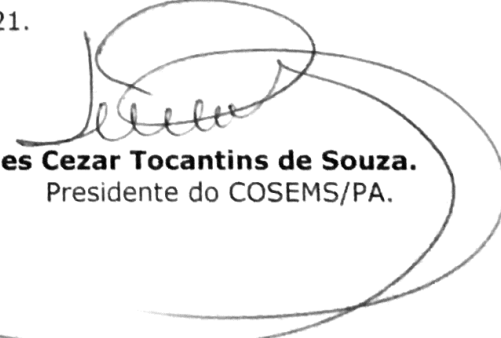
Art. 3º- Aprovar a adoção de tabela complementar, aos serviços contratualizados hospitalares em unidade de terapia intensiva tipo II, conforme descrito na tabela em anexo II.

Art. 4º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de Julho de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 62, de 15 de julho de 2021.

ANEXO- I				
SERVIÇOS AMBULATORIAIS				
ESPECIALIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)		
SUB-GRUPO / PROCEDIMENTO				
Código	Descrição	Tabela SUS (SIGTAP)	*Complemento	Total
02.04	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	R\$9,73	R\$0,27	R\$10,00
02.06	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	R\$136,41	R\$263,59	R\$400,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	R\$23,73	R\$126,27	R\$150,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$45,00	R\$35,00	R\$80,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$39,94	R\$210,06	R\$250,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$48,16	R\$201,84	R\$250,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$112,66	R\$37,34	R\$150,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$5,15	R\$14,85	R\$20,00

* Os valores para complementação com recursos do tesouro estadual são baseados nos valores da tabela CBHPM.

ANEXO- II				
SERVIÇOS HOSPITALARES				
ESPECIALIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)		
SUB-GRUPO / PROCEDIMENTO				
Descrição	Código	Tabela SUS (SIGTAP)	Complemento	Total
08.02.01.008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	478,72	R\$321,28	R\$800,00

* Os valores para complementação com recursos do tesouro estadual são baseados nos valores da Portaria MS/GM nº 2395/2011



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

ANEXO- I				
Serviços Ambulatoriais				
Especialidade		Valor Unitário (R\$)		
Sub-grupo / Procedimento				
Código	Descrição	Tabela SUS (SIGTAP)	*Complemento	Total
02.04	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	R\$9,73	R\$0,27	R\$10,00
02.05	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	R\$24,20	R\$0,00	R\$24,20
02.06	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	R\$136,41	R\$263,59	R\$400,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$23,73	R\$126,27	R\$150,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$45,00	R\$35,00	R\$80,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$39,94	R\$210,06	R\$250,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$48,16	R\$201,84	R\$250,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$112,66	R\$37,34	R\$150,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$5,15	R\$14,85	R\$20,00

* Os valores para complementação com recursos do tesouro estadual são baseados nos valores da tabela CBH/PM

ANEXO- II				
Serviços Hospitalares				
Especialidade		Valor Unitário (R\$)		
Sub-grupo / Procedimento				
Descrição	Código	Tabela SUS (SIGTAP)	Complemento	Total
08.02.01.008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	478,72	R\$321,28	R\$800,00

* Os valores para complementação com recursos do tesouro estadual são baseados nos valores da Portaria MS/GM nº 2395/2011